



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 733/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

16 / 06 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA ÁREA COM 15 (QUINZE) HECTARES E EFETIVAR DOAÇÃO DA MESMA COM CONDICIONANTES À EMPRESA BELMONTE TRANSPORTADORA LTDA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área com 15 (quinze) hectares, o que equivale há 150.002,84 metros quadrados, localizado às margens da MT-412, nesta cidade, de propriedade do Sr. Delcima Vieira Lima e da Sra. Cecilia Souza da Silva Lima, com as medidas e confrontações expressas nos documentos que acompanham e fazem parte da presente Lei, que fica sendo parte integrante desta Lei, pelo valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e doar a referida área para a empresa BELMONTE TRANSPORTADORA LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob n. 14.940.498/0001-87.

Parágrafo único. A área de terreno, objeto da presente doação, destina-se à construção de uma Unidade Armazenadora de grãos com capacidade estática de 85.000 (oitenta e cinco mil) toneladas, conforme especificações constantes dos documentos em anexo, que ficam sendo parte integrante desta Lei, bem como da implantação de um sistema de geração de energia solar na cobertura do armazém, de placas solares de 130 toneladas, com rede alta tensão de 20 km, da geração até a rede existente, que passa na BR-158, na localidade do entroncamento de Canabrava do Norte – MT, gerando 03 (três) mega de energia, com possibilidade de expansão para 10 (dez) mega de energia, tal projeto será realizado em parceria com a Empresa TECNOGRÃO PROJETOS OBRAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no

João Cleiton Araújo de Medeiros



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob n. 73.660.961/000104, com Inscrição Estadual n. 13.542.269-8.

Art. 2º. Por força da presente Lei constituem obrigações do donatário:

I – Iniciar a obra num prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação da presente Lei, e terminá-la num prazo de 240 dias a partir daí, salvo nova estipulação de prazo, firmada de comum acordo entre as partes e devidamente justificada;

II – Utilizar, sempre que possível, os fornecedores e prestadores de serviços, sediados em Canabrava do Norte, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços, salvo, empresas de projeto de engenharia e de construção civil, incluído engenheiros e mestre de obras, que serão contratados com base na confiança já estabelecido entre a empresa e os prestadores de serviços;

III – Contratar mão de obra local para a execução da obra;

IV – Manter em funcionamento a Unidade por um período mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data da promulgação da lei de doação de terreno.


Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo implicará na reversão ao patrimônio do Município, da área e todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno.

Art. 3º. A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno, só poderá ocorrer com a anuência da Prefeitura, mediante sua interveniência na escritura de transferência, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado correrão por conta da donatária, BELMONTE TRANSPORTADORA LTDA – ME.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXONERA O SENHOR MARCOS ROLING DO CARGO DE MECÂNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 472 A 482 DE 2017**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 472/2017

PORTARIA Nº 472, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA O SENHOR JAIME RODRIGUES DE ALENCAR FILHO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE TEATRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 473/2017

PORTARIA Nº 473, 12 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 474/2017

PORTARIA Nº 474, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA TATIANE DE ANDRADE FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 475/2017

PORTARIA Nº 475, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA ELIZANGELA TEZA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 476/2017

PORTARIA Nº 476, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA TEREZINHA CRISTINA DE ASSIS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 477/2017

PORTARIA Nº 477, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA SIMONE DE JESUS MENDES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 478/2017

PORTARIA Nº 478, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA DAYANE APOLONIA MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 479/2017

PORTARIA Nº 479, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS AO CORPO DOCENTE PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 480/2017

PORTARIA Nº 480, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

SUBSTITUI OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 481/2017

PORTARIA Nº 481, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA KRISTYN BACK DE ARRUDA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 482/2017

PORTARIA Nº 482, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR EDUARDO GABRIEL PARISE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 02/2017****Processo:** nº 002/2017**Pregão Presencial:** nº 083/2016**Assunto:** Locação de 01 (um) veículo tipo camionete com carroceria de madeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras na condução dos serviços de assistência à manutenção de estradas e às máquinas em serviço.**Contratante:** Município de Canabrava do Norte – Gabinete do Prefeito;**Contratada:** Locadora e Incorporadora RB Araguaia Ltda. - ME;**Objeto:** Locação de 01 (um) veículo tipo camionete com carroceria de madeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras na condução dos serviços de assistência à manutenção de estradas e às máquinas em serviço.**Objeto do Apostilamento:** O presente Termo de Apostilamento ao contrato CPL nº 02/2017 visa alterar a dotação orçamentária do contrato.**Justificativa:** Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Décima Primeira do Contrato CPL nº 02/2017.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Fonte de Recursos, passando a vigorar da seguinte forma:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
265	07.001	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	100 – Recursos Ordinários.
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
304	07.001	1.189	3.3.90.39.00.00.00.00	130 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 26 de maio de 2017.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

LEI N. 733/2017**LEI N. 733/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.****“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA ÁREA COM 15 (QUINZE) HECTARES E EFETIVAR DOAÇÃO DA MESMA COM CONDICIONANTES À EMPRESA**

BELMONTE TRANSPORTADORA LTDA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área com 15 (quinze) hectares, o que equivale há 150.002,84 metros quadrados, localizado às margens da MT-412, nesta cidade, de propriedade do Sr. Delcíma Vieira Lima e da Sra. Cecília Souza da Silva Lima, com as medidas e confrontações expressas nos documentos que acompanham e fazem parte da presente Lei, que fica sendo parte integrante desta Lei, pelo valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e doar a referida área para a empresa BELMONTE TRANSPORTADORA LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob n. 14.940.498/0001-87.

Parágrafo único. A área de terreno, objeto da presente doação, destina-se à construção de uma Unidade Armazenadora de grãos com capacidade estática de 85.000 (oitenta e cinco mil) toneladas, conforme especificações constantes dos documentos em anexo, que ficam sendo parte integrante desta Lei, bem como da implantação de um sistema de geração de energia solar na cobertura do armazém, de placas solares de 130 toneladas, com rede alta tensão de 20 km, da geração até a rede existente, que passa na BR-158, na localidade do entroncamento de Canabrava do Norte – MT, gerando 03 (três) mega de energia, com possibilidade de expansão para 10 (dez) mega de energia, tal projeto será realizado em parceria com a Empresa TECNOGRÃO PROJETOS OBRAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob n. 73.660.961/000104, com Inscrição Estadual n. 13.542.269-8.

Art. 2º. Por força da presente Lei constituem obrigações do donatário:

I – Iniciar a obra num prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação da presente Lei, e terminá-la num prazo de 240 dias a partir daí, salvo nova estipulação de prazo, firmada de comum acordo entre as partes e devidamente justificada;

II – Utilizar, sempre que possível, os fornecedores e prestadores de serviços, sediados em Canabrava do Norte, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços, salvo, empresas de projeto de engenharia e de construção civil, incluído engenheiros e mestre de obras, que serão contratados com base na confiança já estabelecido entre a empresa e os prestadores de serviços;

III – Contratar mão de obra local para a execução da obra;

IV – Manter em funcionamento a Unidade por um período mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data da promulgação da lei de doação de terreno.

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo implicará na reversão ao patrimônio do Município, da área e todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno.

Art. 3º. A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno, só poderá ocorrer com a anuência da Prefeitura, mediante sua interveniência na escritura de transferência, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado correrão por conta da donatária, BELMONTE TRANSPORTADORA LTDA – ME.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.298 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 023/2017, autoria do executivo)

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO, para que o Executivo insira item à Lei 1068/13 – Plano Plurianual, para o quadriênio de 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1068/13 – PLANO PLURIANUAL para o quadriênio de 2014/2017, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal n.º1.298/2017

De 14 de junho de 2017

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 1095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS					
FUNÇÃO	TIPO	METAS	METAS FISCAS	ANO	METAS FINAN-CEIRAS
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária 2.103 – Despesas com Pessoal e seus Encargos	A	Custeio de Despesas com Pessoal e seus Encargos Sociais para desenvolvimento do Programa	01	2017	96.400,00